

COMO A SOCIEDADE CIVIL PODE CONTRIBUIR PARA A **AÇÃO CLIMÁTICA** NO CONTEXTO DA COP25?

Fundación Avina - outubro 2019.

Este documento tem como objetivo apresentar elementos que orientem as expectativas e a ação de organizações da sociedade civil em vista da realização da COP25 em Madrid do Espanha em dezembro deste ano. ¹

O PROCESSO CMNUCC ELEMENTOS BÁSICOS

A Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (CMNUCC ou 'a Convenção') teve origem formalmente na Eco-92 do Rio de Janeiro, Brasil, em 1992. Após a ratificação de um número suficiente de países, ela entrou em vigor em 1994. Seu objetivo final é alcançar a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa (GEE) na atmosfera em um nível que impeça interferências antrópicas perigosas no sistema climático do planeta Terra, com uma ênfase importante na mitigação da crise climática.

A autoridade máxima da CMNUCC é a Conferência das Partes (COP, pela sigla em inglês), que reúne todos os governos federais que fazem parte da Convenção e cuja vigésima quinta edição, chamada de COP 25, será realizada em dezembro de 2019 em Madrid. A Convenção conta com dois órgãos adicionais permanentes: o Órgão Subsidiário de Assessoria Científica e Tecnológica (SBSTA, pela sigla em inglês) e o Órgão Subsidiário de Implementação (SBI). Tanto o SBSTA como o SBI são formados pelos governos que fazem parte da Convenção.

Os principais instrumentos da CMNUCC.

Em seus mais de 25 anos de história, o processo CMNUCC adotou dois instrumentos primordiais: o Protocolo de Quioto (Kyoto)- (PK) de 1997 e o Acordo de Paris (AP) de 2015. O PK, que teve dois períodos de cumprimento (o primeiro entre 2008 e 2012, e o segundo entre 2013 e 2020), considerou apenas compromissos de redução de emissões de GEE de países desenvolvidos – ou bem industrializados–, dada sua responsabilidade histórica na liberação de emissões de GEE para a atmosfera, mas não incluiu os países em desenvolvimento. Esse elemento de “diferenciação” no PK,

"Pasados cuatro años de aquel acuerdo histórico (el Acuerdo de París de 2015), se observa cómo los compromisos contraídos por los estados todavía son muy flojos y están lejos de alcanzar los objetivos previstos".
(Papa Francisco, Cumbre del Clima, septiembre 2019)

acrescido da meta insuficiente de redução de emissões contemplada, motivou a criação de um novo acordo que envolvesse todos os países – ou a maior quantidade possível – nos compromissos de redução de emissões de GEE, além de outras ações para limitar os impactos da crise climática. A ideia era que grandes economias em desenvolvimento como a China, Índia e outros países com taxas crescentes de emissões de GEE também estabelecessem compromissos para enfrentar a crise climática.

Assim, em dezembro de 2015, após vários anos de negociação, a CMNUCC estabeleceu o Acordo de Paris na COP 21. No acordo, todos os países se comprometeram com Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDC, pela sigla em inglês) para alcançar o objetivo prioritário comum planejado no AP de limitar o aumento da temperatura média do planeta em no máximo 2° C, e realizar esforços para que o referido aumento não ultrapasse 1,5° C (até o ano de 2100), em relação à temperatura média na época pré-industrial. O AP entrou em vigor em novembro de 2016 e abrange compromissos de mitigação (redução de emissões de GEE) de cada país ratificante que devem ser atualizados periodicamente visando o aumento das contribuições. Além disso, os compromissos podem incluir outras dimensões de ação climática a critério de cada país, a saber: adaptação à crise climática e/ou meios de implementação (que se refere especificamente a financiamento, desenvolvimento de capacidades e transferência tecnológica).

Tanto o PK como o AP contam com órgãos supremos, que são responsáveis pela tomada de decisões: o PK é supervisionado pela 'Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Quioto' (CMP, pela sigla em inglês) e o APO é supervisionado pela 'Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no Acordo de Paris' (CMA, pela sigla em inglês). Cada um desses órgãos reúne os governos federais que fazem parte do respectivo instrumento.

¹ Este documento foi elaborado por Cristián Retamal e revisado por Paula Ellinger e Hernán Blanco

A SOCIEDADE CIVIL NO PROCESSO CMNUCC

Embora o processo CMNUCC tenha como base a negociação de deliberações de governos federais (ou seja, países, ou Partes da Convenção), as organizações não governamentais (ONGs) e outros atores não governamentais desempenham um papel fundamental nas negociações da Convenção como organizações observadoras do processo. Há um número significativo de ONGs e outros tipos de organizações não governamentais credenciadas como organizações observadoras da Convenção. Assim, milhares de organizações participam das sessões de negociação mais importantes. Algumas dessas organizações conseguem gerar impacto significativo no processo, contribuindo para a definição de

posições de algumas Partes.

Isso acontece não somente pela interação com os governos dos países e suas delegações, mas também de outras formas, como pela elaboração de relatórios técnicos, coordenação e representação de governos subnacionais, informando e analisando o progresso das negociações ou resguardando a evolução coerente do processo da Convenção.

As organizações observadoras do processo CMNUCC são credenciadas de forma subdividida de acordo com seus membros ou segundo seu interesse prioritário, podendo ser classificadas nas seguintes categorias:

IDENTIFICAÇÃO	ABRANGÊNCIA
BINGOs	Business and industry NGOs / ONGs de negócio e indústria
ENGOS	Environmental NGOs / ONGs ambientais
Farmers	Farmers and agricultural NGOs / ONGs de agricultores
IPOs	Indigenous peoples organizations / Organizações de povos indígenas
LGMA	Local government and municipal authorities / Governos locais
RINGOs	Research and independent NGOs / ONGs de pesquisa e independentes
TUNGOs	Trade union NGOs / ONGs sindicais
WGCs	Women and gender constituency / Mulheres e gênero
YOUNGOs	Youth NGOs / ONGs de jovens

Tabela 1: categorização de ONGs no processo CMNUCC

ENGO, RINGO e BINGO são os maiores grupos, reunindo mais de 80% das ONGs observadoras atualmente. ²

Com o tempo, o número de organizações observadoras do processo CMNUCC cresceu de maneira significativa ³, assim como a importância de seu papel no processo. Nesse sentido, embora os atores não governamentais não participem formalmente das negociações e tomada de decisão da Convenção, eles adquiriram protagonismo no regime climático devido ao ativismo, conscientização e pressão social que exercem. Isso ocorre no contexto de eventos paralelos durante

os períodos de negociação da CMNUCC e também de forma contínua de diversas maneiras. Esses atores contribuem, por exemplo, acompanhando e informando a opinião pública sobre os status de implementação e cumprimento dos compromissos individuais dos países, organizando espaços de divulgação e participação (como seminários, webinars e outros) e, mais recentemente, dando apoio à implementação do AP e NDC por meio do desenvolvimento de capacidades e iniciativas concretas que contribuem para a agenda de ação climática global (GCA, pela sigla em inglês).

² Informação sobre como registrar uma organização na qualidade de observadora do processo CMNUCC, veja [aquí](#).

³ Para mais detalhes sobre a participação e estatística histórica de observadores do processo CMNUCC, veja [aquí](#).

AÇÃO CLIMÁTICA GLOBAL (GCA)

Em 2014, na COP 20 em Lima, os governos definiram a Agenda de Ação Lima-Paris, reconhecendo o compromisso dos atores não governamentais para atingir o objetivo de limitar o aumento de temperatura por meio de ações em curto e longo prazo. A agenda GCA abrange atores governamentais e não governamentais (governos federais, cidades, regiões e outras organizações subnacionais, organizações internacionais, sociedade civil, povos indígenas, mulheres, jovens, instituições acadêmicas e empresas) que atuam como entidades individuais ou em associações. O objetivo da agenda é acelerar a ação climática a partir de todos os setores. Em 2015, na COP 21 em Paris, ficou estabelecido o acordo sobre a urgência de mobilizar uma ação climática mais forte e ambiciosa por parte dos governos federais e todos os atores não governamentais comprometidos em alcançar os objetivos do Acordo de Paris (AP). A decisão adotada no AP reconhece os compromissos de todos os atores, inclusive aqueles estabelecidos no âmbito da Agenda de Ação de Lima-Paris, além da necessidade urgente de ampliar a resposta global às mudanças climáticas e de apoiar uma ação mais ambiciosa dos governos. Em 2016, na COP 22 em Marrocos, foi lançada a Aliança de Marraquexe para apoiar os atores não governamentais que implementam iniciativas para contribuir para o alcance dos objetivos do AP.

Cabe destacar que até junho de 2019 somente uma organização chilena estava credenciada como observadora do

processo CMNUCC: a Corporación Fiscalía del Medio Ambiente (FIMA).

PRINCIPAIS ELEMENTOS DO REGIME CLIMÁTICO INTERNACIONAL QUE A SOCIEDADE CIVIL DEVE COMPREENDER

1. A crise climática ameaça a existência da nossa civilização humana atual. A ciência climática que analisa o fenômeno é indiscutível, assim como a origem do fenômeno do aquecimento global e a responsabilidade do ser humano nesse fenômeno. O que podemos discutir é sobre a vontade ou a possibilidade de atuar como sociedade humana frente ao fenômeno que origina a crise climática. Porém, os argumentos científicos sobre a origem do fenômeno de aumento da temperatura média no planeta são irrefutáveis.

2. A incerteza científica sobre as respostas do sistema climático e seus prováveis impactos não é uma justificativa jurídica aceitável para não adotar políticas climáticas ambiciosas. A CMNUCC, em seu artigo 3.3, indica que os países não devem lançar mão da falta de certeza científica como motivo para adiar a adoção de medidas para enfrentar a ameaça climática.

3. O processo de negociação CMNUCC foi conduzido até o momento pelo que os governos federais consideram politicamente factível, geralmente priorizando seus próprios interesses econômicos, subestimando a urgência de ação advertida pela ciência e, em alguns casos, **fazendo objeção às análises científicas.**

4. As transformações que a ciência considera necessárias para limitar o aumento da temperatura média do planeta em 1,5° C (até 2100) como requer o AP são de uma magnitude extraordinária. Em outubro de 2018, o Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC, pela sigla em inglês) publicou um relatório especial sobre a viabilidade de limitar o aumento da temperatura média do planeta em 1,5° C, indicando que para alcançar esse objetivo é necessário reduzir em 45% as emissões de GEE até 2030 em relação aos níveis de emissão de 2010. Os atuais compromissos de redução nas NDC conjuntamente só reduzem as emissões em cerca de 10% até 2030. Portanto, as transformações necessárias para enfrentar a crise climática implicam mudanças fundamentais em nossas dinâmicas socioeconômicas mais básicas.

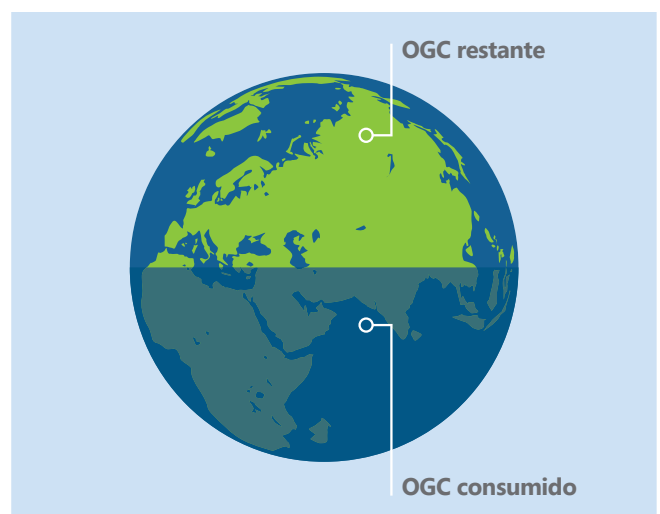


Figura 1: representação do OGC

5. Para limitar o aumento de temperatura em 1,5 ou 2°C como estabelecido no AP, a ciência adverte que existe uma quantidade finita de GEE que pode ser liberada para a atmosfera até alcançar um limiar de concentrações ou haverá um aumento da temperatura média do planeta acima dos limites estabelecidos. Essa quantidade finita é assimilada como o Orçamento de Carbono Global (OCG) ⁴, que uma vez consumido implicaria um nível de concentração de GEE na atmosfera que levaria a um aumento de temperatura acima dos objetivos do AP. A figura 1 apresenta o conceito do OGC.

6. O IPCC – e outras agências especializadas – reuniram as atuais contribuições nacionalmente determinadas (NDCs) dos países no âmbito do AP e concluíram que o aumento da temperatura média do planeta seria superior a 3 graus centígrados até o fim do século. Isso implica a necessidade de estabelecer NDC com metas de mitigação mais ambiciosas, ou seja, definir objetivos de redução de emissões mais severos, mas também de maneira mais rápida. Isso mostra que, além da magnitude da redução de emissões com a qual cada país se compromete, a velocidade com a qual essa redução é alcançada também é crucial. Como vemos na figura 2, as duas situações mostram curvas que chegam a emissões zero em 2050, mas a área abaixo da curva no gráfico inferior é claramente menor. Essa área representa as emissões liberadas para a atmosfera até alcançar uma meta – emissões zero no caso da figura-, aumentando as concentrações de GEE na atmosfera e consequentemente esgotando o OGC.

Assim sendo, é fundamental compreender que a magnitude dos objetivos de redução de emissões definidos por cada país é tão importante quanto a taxa ou velocidade de redução de emissões com a qual os objetivos definidos são alcançados, pois ela determina o total acumulado de emissões geradas até alcançar uma meta de redução.

Dessa forma, qualquer emissão de GEE importa, cada ano de redução é significativo, cada aumento incremental de temperatura deve ser evitado. Todas as decisões são relevantes.

7. As análises baseadas exclusivamente no próprio interesse nacional feitas pela grande maioria dos países para determinar suas NDCs são questionáveis tanto do ponto de vista jurídico como também dos pontos de vista moral e científico. Embora os governos tenham estabelecido compromissos para limitar o aumento da temperatura média da Terra, as análises mostram que é fundamental ir além das fronteiras nacionais e considerar o esgotamento do OGC que os países geram conjuntamente. Da mesma forma, tanto na Convenção como no AP os países se comprometeram a enfrentar a crise climática orientados pelo princípio da igualdade, ou seja, considerando a

WHY SHAPE OF A GHG REDUCTIONS PATHWAY MATTERS.

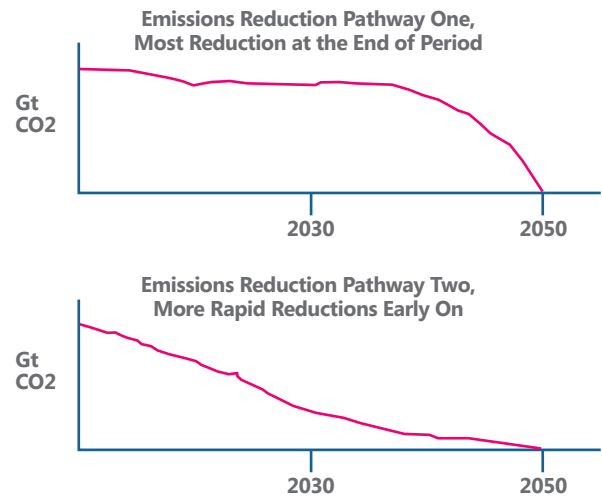


Figura 2: relevância de considerar a velocidade de redução de emissões

responsabilidade histórica e o acesso igualitário e justo ao desenvolvimento sustentável; logo, por definição, isso exige fundamentalmente um olhar para além das fronteiras dos governos federais e a consideração da realidade de outros países. Além disso, o texto da CMNUCC indica que os governos têm “a responsabilidade de zelar para que as atividades realizadas dentro de sua jurisdição ou sob seu controle não causem danos ao meio ambiente de outros governos nem de zonas que estejam fora dos limites da jurisdição nacional”. ⁵

8. Os países desenvolvidos com altos níveis de emissões e historicamente responsáveis pelo aumento de concentrações de GEE na atmosfera devem estabelecer metas de redução mais ambiciosas. Esses países devem diminuir suas emissões mais rapidamente do que os países em desenvolvimento por três motivos fundamentais:

- a) Por uma questão jurídica, visto que no AP ficou definido que os países desenvolvidos devem liderar os esforços de mitigação.
- b) Por uma questão prática, pois são esses países que estão esgotando o OGC mais rapidamente.
- c) Por uma questão moral, pois no AP ficou estabelecido que a redução de emissões para um nível de emissões neutras deve ser alcançada com base no princípio de igualdade.

9. Os países desenvolvidos têm o dever jurídico de fornecer recursos financeiros para auxiliar os países em desenvolvimento em suas ações de mitigação e adaptação à crise climática.

⁴ Cada objetivo de temperatura, de 1,5 ou 2°C, tem um OGC associado.

⁵ Trecho do texto preâmbulo da CMNUCC.

VINCULAÇÃO DAS AGENDAS SOCIOAMBIENTAIS NACIONAIS E REGIONAIS EM UMA COP

As agendas e temas de discussão formais da COP e os outros órgãos que participam das sessões da Convenção (CMP, CMA, SBSTA e SBI) são definidos pelos governos federais que fazem parte da Convenção, do PK e/ou AP. Essas agendas são aprovadas pelas Partes na sessão de abertura de cada um dos órgãos respectivos. Isso faz com que os temas das agendas socioambientais próprias de um país que hospeda a COP – ou de sua região –, não sejam abarcados pelo processo multilateral da Convenção, salvo quando o país anfitrião na qualidade de Presidência da COP sugira a inclusão de algum tema na agenda de algum dos órgãos e todas as Partes envolvidas no referido órgão aceitem. Isso significa que não se pode esperar que os temas socioambientais próprios do país anfitrião de uma COP sejam analisados no contexto do processo

multilateral da CMNUCC, salvo quando o país anfitrião e Presidente da COP consiga mobilizar o interesse das demais Partes para abordar algum tema de seu interesse nacional próprio e/ou regional.

Entretanto, a realização de uma COP certamente é uma oportunidade para posicionar temas das agendas socioambientais pendentes de resolução no país anfitrião de uma COP e/ou em sua região, pois é um momento de articulação de discussões e planejamento de soluções na esfera pública nacional e regional.

EXPECTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COP25

Dessa forma, em vista da realização da COP 25 no Espanha, é fundamental compreender que esse acontecimento é mais um marco no processo do regime climático internacional, no sistema das Nações Unidas e na burocracia multilateral; marco e processo que são regidos por suas modalidades e procedimentos próprios e particulares. Assim, é importante circunscrever as expectativas da sociedade civil em torno do marco da COP 25 e as opções viáveis de incidência em relação a: i) o processo CMNUCC e o regime climático internacional; e ii) a ação climática nos países da região.

1. Sobre o regime climático internacional e temas que a sociedade civil pode promover

- Há grande expectativa no nível internacional – e também de alguns atores no Chile – de que na COP 25 seja possível estabelecer acordos para operacionalizar o artigo 6 do AP, sobre mecanismos de mercado e não-mercado, tema que não foi resolvido na COP 24 na Polônia. Nesse sentido, é importante que a sociedade civil conheça o papel do Chile na facilitação dessa discussão como Presidência da COP 25, e ao mesmo tempo reivindique um papel facilitador que promova fundamentalmente a equidade, integridade ambiental e a transparência enunciadas no AP nesse item da agenda.

- Por outro lado, espera-se poder adotar, durante a COP 25, o plano de trabalho inicial para o período 2020-2021 da Plataforma de Comunidades Locais e Povos Indígenas (PCLPI). Nesse sentido, é importante que a sociedade civil –

especialmente os povos indígenas –, possam dar continuidade a essa discussão e contribuir para efetivação da PCLPI.

- Da mesma forma, reconhecendo a urgência com que a ciência indica que é necessário agir para enfrentar a atual crise climática, a COP 25 no Espanha representa um momento propício para que a sociedade civil e outros atores não governamentais da região possam promover compromissos de neutralidade de carbono em seus respectivos países e âmbitos de atuação.

- Por fim, também é importante que a sociedade civil compreenda as complexidades do processo geopolítico multilateral da CMNUCC e que os sinais de esgotamento sejam observados. Nesse sentido, é importante entender que a ação climática ambiciosa deve ser promovida em todos os espaços bilaterais e multilaterais possíveis, como por exemplo, os tratados de livre comércio, que são instrumentos válidos para visar à ação climática acordada em Paris.

2. Sobre a ação climática nos países da região

- Em vista da urgência da ação climática ambiciosa em nível global, é importante que a sociedade civil promova a utilização das informações científicas mais atualizadas e da melhor qualidade possível para elaborar os compromissos climáticos nos países da região, visto que é a partir da esfera científica que as referências para determinar o nível de ambição da ação climática são definidas. Isso também considerando o momentum gerado pelo discurso de ambição e o papel da

ciência destacado pelo governo do Chile na Presidência da COP 25.

Conseqüentemente, a COP 25 no Espanha é uma ocasião propícia para que a sociedade civil da América Latina, e do Chile em particular, aponte para a complexidade do regime climático internacional e considere opções de envolvimento no acompanhamento articulado dessa discussão multilateral, das posições políticas e técnicas assumidas pelos governos e da ação climática ambiciosa e concreta em seus respectivos países. Além disso, é uma oportunidade para destacar nas

agendas públicas nacionais aspectos particulares da crise climática e ecológica em cada país e que demandam a atenção dos cidadãos e tomadores de decisões, fomentando a discussão informada e planejando soluções concretas e integrais.

As transformações que a atual crise climática e ecológica exige de cada país e do mundo não são e nem serão possíveis sem o envolvimento fundamental e empoderado da sociedade civil e outros atores não governamentais.

AÇÃO CLIMÁTICA DO CHILE

- No contexto do processo CMNUCC, o Chile como país em desenvolvimento assumiu compromissos relativos à entrega de Comunicações Nacionais e Relatórios Bianuais de Atualização, com informações do inventário nacional de emissões de GEE (INGEI), identificação de vulnerabilidades e requerimentos para a implementação de ações de mitigação e adaptação.

- Em relação à mitigação da crise climática, o país assumiu os seguintes compromissos:

1. Na COP 15, realizada em Copenhague, Dinamarca, em 2009, o Chile anunciou um compromisso voluntário de mitigação que contemplava uma redução de 20% das emissões para o ano 2020, segundo o cenário business-as-usual (BAU) projetado em 2007.

Em relação a esse anúncio, em 2018 o [3º Relatório Bienal de Atualização](#) do Chile (BRU, pela sigla em inglês) indica que “no geral, desde 2007, as emissões estão alinhadas com o cumprimento do referido compromisso”.

2. No âmbito do AP, em [sua primeira NDC](#), elaborada em 2015, o Chile se comprometeu de forma incondicional a reduzir até 2030 as emissões de CO2 por unidade de PIB em 30% em relação ao nível alcançado em 2007. Além disso, e condicionado à obtenção de apoios financeiros internacionais, o Chile comprometeu-se a aumentar, até 2030, sua redução de emissões de CO2 por unidade de PIB até alcançar uma diminuição entre 35% e 45% em relação ao nível alcançado em 2007.

- Além disso, em sua primeira NDC, o Chile incluiu em seus compromissos um componente florestal que considera:
 - O manejo sustentável e a recuperação de 100 mil hectares de florestas, principalmente nativa. Este componente está condicionado à aprovação de alterações da Lei sobre Recuperação de Florestas Nativas e Fomento Florestal.
 - O florestamento de 100 mil hectares, com a maioria de espécies nativas. Este componente está condicionado à alteração do Decreto Lei 701 e à aprovação de uma Lei de Fomento Florestal.

- Em relação à adaptação, em sua primeira NDC de 2015, o Chile se comprometeu perante a comunidade internacional a:
 - Implementar ações concretas para aumentar a resiliência no país, no âmbito do Plano Nacional de Adaptação e dos planos setoriais, com uma perspectiva descentralizada e buscando a integração dos esforços entre os diferentes níveis de decisão.
 - Fortalecer o âmbito institucional da adaptação no Chile.
 - Criar sinergias com as iniciativas contempladas na área de mitigação
 - Preparar métricas e mecanismos de medição dos planos setoriais.
 - Ter um plano nacional de adaptação para o ano 2021 atualizado e iniciar um segundo ciclo de planos setoriais de adaptação.
 - Desenvolver um exercício de avaliação nacional para 2026, por meio de indicadores de vulnerabilidade e metodologias para determinar o aumento da capacidade adaptativa das pessoas, comunidades e sistemas que serão impactados pelas mudanças climáticas.

- Além disso, em sua primeira NDC, o Chile também assumiu compromissos relacionados ao desenvolvimento de capacidades, transferência de tecnologia e estratégias de financiamento climático para o ano de 2018.
- Atualmente, o Chile está revisando sua primeira NDC, que deve ser atualizada e formalmente apresentada para o processo da Convenção na COP 25 no país.
- Por outro lado, o Chile também está se esforçando para fortalecer a articulação política, jurídica e institucional da governança climática nacional. Destaques para o esquema de [imposto sobre emissões de CO2](#), que está em vigor desde 2017, e para o processo de elaboração de uma [Lei Marco de Mudanças Climáticas](#) que o governo atual espera apresentar para o Congresso Nacional também no âmbito da COP 25.

EXPECTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL DO CHILE SOBRE A AÇÃO CLIMÁTICA DO PAÍS NO ÂMBITO DA COP 25

- Considerando o projeto de Lei Marco de Mudanças Climáticas que o atual governo espera apresentar para o Congresso Nacional da COP 25, assim como a atual revisão e atualização da NDC do Chile que deve ser apresentada à CMNUCC durante a COP 25, os dois exercícios devem destacar e distinguir de forma clara e congruente o papel preponderante da ciência na tomada de decisões da política pública nacional de mudanças climáticas. Neste sentido:
 1. A lei mencionada deve ser ambiciosa em relação à atribuição e designação de responsabilidades e recursos institucionais nos âmbitos setoriais e territoriais da política climática nacional.
 2. O compromisso internacional do Chile na atualização da primeira NDC em vista do ano de 2020 deve ser coerente na promoção de ambição e transparência. Por isso, é importante promover a elaboração de uma estratégia nacional de desenvolvimento de baixas emissões em longo prazo para 2020 como estipulado no AP, contemplando o pico de emissões de GEE nacionais, assim como a mudança no atual indicador de intensidade para o componente de mitigação da NDC que considera a razão de emissões de GEE por unidade de PIB. Esse indicador é baseado na ideia de crescimento econômico perpétuo e não promove transparência ao possibilitar que a referida razão se apresente como baixa apesar do aumento das emissões absolutas de GEE, o que contradiz os requerimentos do AP.
- Similarmente, visando promover a coerência e transparência no cumprimento de compromissos climáticos ambiciosos, seria importante que a sociedade civil nacional exigisse da autoridade do país a apresentação de informações claras e transparentes para entender melhor como o Chile está honrando o compromisso voluntário de mitigação anunciado na COP 15 de 2009 em Copenhague. Isso contribuiria para fortalecer a verossimilhança dos sistemas de monitoramento que serão a base para acompanhar os esforços de mitigação definidos pelo Chile no âmbito do regime do Acordo de Paris.
- Por outro lado, considerando também o fato de que as organizações da sociedade civil chilena se baseiam em análises científicas estrangeiras para demandar maior ambição na NDC do Chile, a expectativa de incidência da sociedade civil nacional deve considerar uma proposta cidadã concreta para um compromisso de mitigação apropriado para o Chile como país em desenvolvimento. Isso deve ser feito considerando pelo menos i) a responsabilidade histórica do país, ii) os desafios de desenvolvimento em nível nacional, e iii) o critério de igualdade de emissões para cada ser humano no planeta - pois esses são elementos básicos indicados pela ciência para a análise de ambição. A existência de uma proposta cidadã precisa e com base científica contribuiria para a discussão e definição de um compromisso de mitigação legítimo do Chile na esfera internacional.
- Por fim, o contexto da COP 25 gera um momentum apropriado para a promoção de iniciativas climáticas de transformação emblemáticas no país. Assim, a sociedade civil nacional deve identificar, fomentar e participar da promoção de iniciativas climáticas com insígnia COP 25, articulando e contextualizando de maneira congruente as temáticas ambientais de prioridade local (como disponibilidade de recurso hídrico, gestão de resíduos, planejamento urbano sustentável, conservação do patrimônio natural, fim das zonas de sacrifício e outras), como a agenda de ação climática global e o desenvolvimento de projetos emblemáticos em nível nacional.